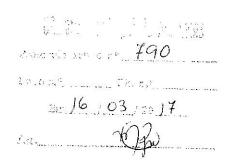


ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 2.164 DE 08 DE MARÇO DE 2017



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA "DISQUE DENGUE".

(Projeto de Lei nº 12 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o serviço de Utilidade Pública "DISQUE DENGUE", no Município de Araruama, para atender denúncias sobre qualquer suspeita de casos de dengue, e também possíveis criadouros de mosquito.
- Art. 2º- Recebida a denúncia através do serviço telefônico a mesma será analisada caso a execução do serviço não seja por conta da Secretaria Municipal de Saúde será notificado ao órgão competente através de um número de protocolo que será passado ao usuário para acompanhamento.
- Art. 3°. O serviço telefônico de "DISQUE DENGUE" disporá de um código especial de serviço, com isenção de tarifa telefônica, Ex.: (0800).
- Art. 4°. O funcionamento do serviço telefônico de "DISQUE DENGUE" será todos os dias da semana incluindo sábado, domingo e feriado, horário das 8:00 às 16:00 horas.
- Art. 5°. O atendimento no serviço telefônico de "DISQUE DENGUE" será realizado em conformidade do Poder Executivo.
- Art. 6°. Compete ao Poder Executivo a divulgação do serviço telefônico de "DISQUE DENGUE", mediante a veiculação de anúncios publicitários em rádio, jornal e televisão, bem como em terminais rodoviários, parques públicos, hospitais públicos, escolas e universidades públicas.
- **Art.** 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita. 08 de março de 2017.

Lívia Bello

"Lívia de Chiquinho"

Prefeita